

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Folha de Irati

em 07, 09, 85

Divisão de Expediente

LEI Nº 643

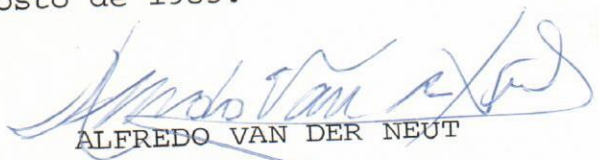
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder anistia de multas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas aos contribuintes que recolherem até 20 de dezembro de 1985 os tributos vencidos até 31 de julho de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IRATI, em 29 de agosto de 1985.


ALFREDO VAN DER NEUT

Prefeito